



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferida em função do cargo e à luz da legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Grupo Cultural Côco e Ciranda Lazer de Ouro – "GCCCLO" de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Cultural Coco e Ciranda Lazer de Ouro – "GCCCLO" de Itapissuma.

Artigo 2º - Fica o Grupo Cultural Coco e Ciranda Lazer de Ouro – "GCCCLO" apto a conveniar subvenções e projetos junto ao Chefe do Executivo Municipal dentro dos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER Prefeito Municipal





O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferida em função do cargo e à luz da legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Grupo Cultural Côco e Ciranda Lazer de Ouro – "GCCCLO" de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Cultural Coco e Ciranda Lazer de Ouro – " GCCCLO" de Itapissuma.

Artigo 2º - Fica o Grupo Cultural Coco e Ciranda Lazer de Ouro – "GCCCLO" apto a conveniar subvenções e projetos junto ao Chefe do Executivo Municipal dentro dos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER Prefeito Municipal

